



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO.**

**Processo Administrativo nº 3.288/2017.  
Contrato nº. 123/2017.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Senhora Secretária de Gabinete **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Gabinete, portadora da cédula de identidade RG nº 22.552.439-9, SSP/SP, e inscrita no CPF/MP sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.820-000, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.983.202/0001-54, a Rua Ladeira Velha, nº. 09 Bairro: Freguesia do Ó, CEP.: 02925-110, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **Cainã Veronese das Chagas**, brasileiro, casado, representante, portador da Cédula de Identidade RG nº. 49.429.578-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 351.922.258-25, residente e domiciliado à Rua Rio Verde nº 1.710 - Bairro: Freguesia do Ó, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário nas descrições, quantidades e marcas descritas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO:	MARCA
2	66	Tabletes	AFOXOLANER 68 MG PARA CÃES DE 10,1 A 25 KG	NEXGARD 10 A 25KG - MERAL
3	200	Comprimidos	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG - COMPRIMIDO (10 UN)	AGEMOX CL 50MG - AGENER
5	140	Comprimidos	CARPROFENO 25 MG - COMPRIMIDO	CARPOFLAN 25MG - UNIÃO QUÍMICA
6	10	Caixas	CARPROFENO 75 MG, PALATABILIZANTE 24,50 MG - COMPRIMIDO	CARPOFLAN 75MG - UNIÃO QUÍMICA
9	120	Comprimidos	CEFALEXINA MONOHIDRATADA 75 MG - COMPRIMIDO	PETSPORIN 75MG - MUNDO ANIMAL
11	60	Comprimidos	CLEMASTINA 0,7 MG - COMPRIMIDO	ALERGOVET 0,7MG - COVELI
12	60	Comprimidos	CLEMASTINA 1,4 MG - COMPRIMIDO	ALERGOVET 1,4MG - COVELI
13	12	Litros	CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL - BENZIL-AMÔNIO 12,50 (FRASCO DE 1 LITRO) FRASCO CONTENDO 01 LITRO	QUATERMON VETERINÁRIO - CHEMITEC



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

14	12	Potes	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) 0,7G - POTE POMADA 500G	FURANIL - VETNIL
15	12	Frascos	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINA; CETOCONAZOL; ACETONIDO DE FLUOCINOLONA; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - FRASCO 30 G	AURITOP - OURO FINO
18	12	Frascos	DOXICICLINA 20 ML - INJETÁVEL	DOXICICLINA INJETÁVEL - VETNIL
20	100	Unidades	ENROFLOXACINO 15 MG - COMPRIMIDO (10 UN)	ENROGARD 15MG - LABGARD
21	80	Unidades	ENROFLOXACINO 150 MG - COMPRIMIDO (10 UN)	ENROGARD 150MG - LABGARD
24	80	Unidades	ENROFLOXACINO 50 MG - COMPRIMIDO	ENROGARD 50MG - LABGARD
26	24	Unidades	FEBANTEL; PIRANTEL; PRAZIQUANTEL; IVERMECTINA 2,5 - COMPRIMIDO	ENDOGARD 2,5 - VIRBAC
27	24	Unidades	FEBANTEL; PIRANTEL; PRAZIQUANTEL; IVERMECTINA 10 - COMPRIMIDO	ENDOGARD 10 - VIRBAC
33	2	Frascos	FIPRONIL 1,0G, CORANTE DIAZÓICO VERMELHO 0,04G - 5L	BOVGUARD - VALLÉE
34	24	Tubos	GENTAMICINA (SULFATO) 0,5G, SULFANILAMIDA 5,0G, SULFADIAZINA 5,0G, UREIA 5,0G, PALMITATO DE VITAMINA A 120.000UL - 50G	VETAGLOS POMADA - VETNIL
39	80	Frascos	MELOXICAM 0,2% 20 ML - INJETÁVEL	MAXICAN 0,2% - OURO FINO
40	100	Unidades	MELOXICAM 2 MG - COMPRIMIDO	MELOXIVET - DUPRAT
43	60	Unidades	NITENPIRAM 11,4 MG - COMPRIMIDO	CAPSTAR 11,4MG - NOVARTIS
44	60	Unidades	NITENPIRAM 57 MG - COMPRIMIDO	CAPSTAR 57 MG - NOVARTIS
45	80	Unidades	NORFLOXACINA 200 MG - COMPRIMIDO	NORFLAGEM - UNIÃO QUÍMICA
48	240	Ampolas	PENTABIÓTICO PEQUENO PORTE PENTABIOTICO REFORÇADO 6.000.000 UI - FRASCO AMPOLA CONTENDO 15 ML	MOGIPEN - MOGIVET
58	50	Unidades	PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG	CHEMITAL GATOS - CHEMITEC



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

59	50	Unidades	PRAZQUANTEL 50MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144MG, FEBANTEL 150MG - COMPRIMIDO	VERMEGARD PLUS – LABGARD
75	4	Frascos	SULFADOXINA 20,00G + TRIMETOPRIM 4,00G - 50ML - INJETÁVEL	TRISSULMAX – VENCOFARMA
76	180	Tabletes	SULFATO DE CONDROITINA; GLICOSAMINA; ZINCO (QUELATO); MANGANES (QUELATO); COBRE (QUELATO) 1.200MG - TABLETE PALATÁVEL (90 UN)	CONDROVET PET - VETNIL

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 031/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 3.288/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

## 3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os itens vencedores deverão ser entregues num período de 30 dias, contados da assinatura deste, devendo nesse período de 30 dias realizarem a entrega na sua totalidade.

3.2. A partir da data da assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá entregar os itens num período de 30 dias, no Departamento de Assuntos Animais (canil e gatil), **localizado na Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, km 127, Pista Sul, Bairro Tanquinho, Jaguariúna / SP. (Ponto de Referência: Campus II da Faculdade de Jaguariúna – FAJ) das 08:00 às 16:00 horas**, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3960 e (19) 99745-7562 com o Sr. Eduardo Chaib, médico veterinário responsável pela UVZ.

3.3. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com a marca e preço licitado através do Pregão.

3.4. Na embalagem do produto deve constar o prazo de validade que deverá ser de no mínimo 03 (três) meses, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

3.5. Os medicamentos a serem entregues deverão estar devidamente registrados e apresentar na embalagem: o fabricante, o número de lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses contados da data de emissão da nota fiscal de entrega.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

3.7. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, a critério da **CONTRATANTE**, conforme determina a Lei.

## **4.0 DOS VALORES:**

4.1 Os valores para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1 são de: **item 2:** valor unitário R\$ 62,83 (sessenta e dois reais e oitenta e três centavos) e valor total R\$ 4.146,78 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); **item 3:** valor unitário R\$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) e valor total R\$ 928,00 (novecentos e vinte e oito reais); **item 5:** valor unitário R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e valor total R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos); **item 6:** valor unitário R\$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais); **item 9:** valor unitário R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) e valor total R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais); **item 11:** valor unitário R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) e valor total R\$ 125,40 (cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos); **item 12:** valor unitário R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais); **item 13:** valor unitário R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); **item 14:** valor unitário R\$ 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 1.060,80 (um mil e sessenta reais e oitenta centavos); **item 15:** valor unitário R\$ 65,20 (sessenta e cinco reais e vinte centavos) e valor total R\$ 782,40 (setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **item 18:** valor unitário R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos) e valor total R\$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos); **item 20:** valor unitário R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total R\$ 120,00 (cento e vinte reais); **item 21:** valor unitário R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais); **item 24:** valor unitário R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total R\$ 112,00 (cento e doze reais); **item 26:** valor unitário R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) e valor total R\$ 155,52 (cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **item 27:** valor unitário R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos) e valor total R\$ 299,52 (duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); **item 33:** valor unitário R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais) e valor total R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais); **item 34:** valor unitário R\$ 31,60 (trinta e um reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 758,40 (setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); **item 39:** valor unitário R\$ 63,40 (sessenta e três reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais); **item 40:** valor unitário R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor total R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **item 43:** valor unitário R\$ 12,40 (doze reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais); **item 44:** valor unitário R\$ 13,70 (treze reais e setenta centavos) e valor total R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais); **item 45:** valor unitário R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); **item 48:** valor unitário R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 3.216,00 (três mil, duzentos e dezesseis reais); **item 58:** valor unitário R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) e valor total R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos); **item 59:** valor unitário R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e valor total R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos); **item 75:** valor unitário R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

reais) e **item 76**: valor unitário R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) e valor total R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 22.498,02 - (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. **021101 10.302.0028.2028.0000 3.3.90.30.18**

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. A cada entrega no período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** enviará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: e-mail: [uvz@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:uvz@jaguariuna.sp.gov.br) com cópias para [confisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:confisico@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será atestada, rubricada pelo responsável do recebimento (mencionando nome, RG, CPF e cargo) e pelo Secretário de Saúde, bem como indicar a data do recebimento, indicando o quantitativo do objeto entregue no período.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito número de conta poupança.

5.4.1. As notas fiscais eletrônicas (NF-es) devem conter obrigatoriamente, a descrição do lote e validade dos medicamentos, sob pena de não recebimento, caso não se apresente o solicitado.

5.4.2 Na ausência do número da agência e conta corrente bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.4.3 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.1 e 5.4, deste instrumento.

## 6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A aquisição do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **7.0 RESCISÃO:**

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

## **8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

aquisição do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 10.0. VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 22.498,02 - (Vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

## 11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.

## 12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 29 de maio de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretaria de Gabinete**

**AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP**  
**Cainã Veronese das Chagas**  
**RG nº. 49.429.578-8 SSP/SP**  
**CPF/MF nº 351.922.258-25**

**TESTEMUNHAS:**

Ricardo Moreira Barbosa  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Renato Ribeiro Gorvinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000  
Fone: (19) 3867 9801/ 9780/ 9825/ 9792/9707/9757  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**

**Contrato nº 123/2017.**

**Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário. Itens: 2,3,5,6,9,11,12,13,14,15,18,20,21,24,26,27,33,34,39,40,43,44,45,48,58,59,75 e 76.

**Contratada: AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP**

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 29 de maio de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**

**Secretaria de Gabinete**

**AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA – EPP**

**Cainã Veronese das Chagas**

**RG nº. 49.429.578-8 SSP/SP**

**CPF/MF nº 351.922.258-25**